

#### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

#### PROPOSTA CCEAGRO № 11/2024

Processo: 00.006793/2024-56

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

**Assunto:** Manual de Fiscalização da Agronomia **Interessado:** @interessados\_virgula\_espaco@

TEMA:	– exercício e atribuições profissionais;		
ITEM DO PROGRAMA DE TRABALHO:	Diretriz 2: Elaboração ou Atualização do Manual de Fiscalização		
ASSUNTO:	Atualização do Manual de Fiscalização da Agronomia		

Os Coordenadores da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Agronomia - CCEAGRO, reunidos em Natal/RN, no período de 2 a 14 de novembro de 2024, aprovam proposta de seguinte teor:

## a) Situação Existente:

A engenharia é dinâmica, neste contexto, há necessidade constante de adequação/atualização do Manual de Orientação à Fiscalização da Modalidade Agronomia, portanto foi solicitado para que o novo documento seja disponibilizado às Câmaras Especializadas dos Conselhos Regionais como parâmetro de suas fiscalizações, consoante o requerido pela Comissão de Ética e Exercício Profissional – CEEP, na Diretriz 2 de 2024, encaminhada às coordenadorias de câmaras especializadas para cumprimento.

#### b) Propositura:

Apresentar o Manual de Fiscalização da Modalidade Agronomia atualizado pela CCEAGRO, para que sirva como base aos Regionais dentro de suas políticas de fiscalização, procurando padronizar as ações entre os regionais. (Anexos a Proposta).

#### c) Justificativa:

Sendo embasado pelo antigo manual publicado pelo Confea, a atualização poderá servir como documento padrão à CCEAGRO e às CEAGROS, podendo assim buscar ações de fiscalização de caráter similar/equivalente em todo território nacional envolvendo as áreas da agronomia.

# d) Fundamentação Legal:

Decreto-Lei nº 23196 de 12 de outubro de1933.

Lei n° 5.194 de 24 de dezembro de 1966;

Resolução do Confea nº 1.012 de 10 de dezembro de 2005;

Resolução do Confea nº 1.110 de 14 de dezembro de 2018;

Resolução do Confea nº 1048/2013;

Resolução nº 1073/2016.

### e) Sugestão de Mecanismos de ação:

Encaminhar à CEEP, para análise e deliberação no sentido de viabilizar a implementação da proposta.

### **FOLHA DE VOTAÇÃO**

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE	OBSERVAÇÃO
Acre	X				
Alagoas	Х				
Amapá	Х				
Amazonas	Х				
Bahia	Х				
Ceará	X				
Distrito Federal	-	-	-	-	Coordenador
Espírito Santo	Х				

Goiás	X		
Maranhão	X		
Mato Grosso	Х		
Mato Grosso do Sul	Х		
Minas Gerais	X		
Pará	Х		
Paraíba	Х		
Paraná	Х		
Pernambuco	Х		
Piauí	Х		
Rio de Janeiro	Х		
Rio Grande do Norte	Х		
Rio Grande do Sul	Х		
Rondônia	Х		
Roraima	Х		
Santa Catarina	Х		
São Paulo	Х		
Sergipe	Х		
Tocantins	Х		
TOTAL	26		
Desempate do			
Coordenador			

Aprovado por unanimidade	Aprovado por maioria	Não aprovado	Retirada de pauta

## Eng. Agr. Antônio de Queiroz Barreto Coordenador Nacional da CCEAGRO



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Queiroz Barreto**, **Usuário Externo**, em 23/11/2024, às 23:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.confea.org.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.confea.org.br/sei/controlador\_externo.php?</a> <a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **1087349** e o código CRC **A54F8BC7**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 00.006793/2024-56

SEI nº 1087349